



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
FÓRUM COELHO RODRIGUES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2012**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, com registro no CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, neste ato representada pelo Vice-Diretor do Foro, Juiz Federal Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, brasileiro, CPF n. 421.179.923-15, RG n. 1.059.448-SSP/PI, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL - PI**, nos termos das leis ns. 8.666/93 e suas alterações, Decretos ns. 3.931/2001 e Decreto n. 3.555/2000 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n. 07/2012, **RESOLVE registrar o preço** ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **R SILVA E SOUZA LTDA**, CNPJ n. 86.913.951/0001-77, com sede na Av. Odilon Araújo n. 528-A, Bairro: Piçarra, Teresina/PI, telefone/Fax (86) 3222-7116, representada por Sr. José de Ribamar Viana da Silva, CPF n. 428.622.563-15, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO(R\$) TIRAGEM DE 250 EXEMPLARES	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Exemplar	500	Prestação dos serviços de editoração eletrônica, fotolitagem, fotocomposição, impressão gráfica e acabamento do informativo Libera Vox, com sua respectiva versão eletrônica	1.000,00	2.000,00
2	Exemplar	250	Prestação dos serviços de editoração eletrônica, fotolitagem, fotocomposição, impressão gráfica e acabamento da publicação especial sobre os 10 anos dos JEFs no Piauí, com sua respectiva versão eletrônica	2.000,00	2.000,00
3	Exemplar	250	Prestação dos serviços de editoração eletrônica, fotolitagem, fotocomposição, impressão gráfica e acabamento da Revista Justiça Federal no Piauí, com sua respectiva versão eletrônica	4.500,00	4.500,00
<b>VALOR TOTAL(R\$) 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>					

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 3931/2001, do Processo Administrativo n. 105/2012 e Pregão Presencial N. 07/2012 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**1. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal - PI mediante a emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 07/2012.

1.1. O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial n. 07/2012.

1.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as solicitações de fornecimento a ser(em) efetuada(s) durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## **2. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Justiça Federal - PI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 As publicações confeccionadas deverão ser entregues na Seção de Comunicação Social - SECOS, obedecidos os prazos que se seguem para confecção, impressão e entrega das publicações objeto deste Termo de Referência:

a) a partir do recebimento da nota de empenho, a gráfica solicitará até 05 dias úteis, os arquivos digitalizados do objeto deste edital.

b) A gráfica terá até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos arquivos digitalizados para entregar as provas à SECOS;

c) Para apreciação da primeira prova, a SECOS terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis;

d) A gráfica terá até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos originais modificados por possível correção para entregar as novas provas;

e) Para apreciação da segunda prova, a SECOS terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis;

f) O prazo para entrega do material final será de 20 (vinte) dias, a contar a partir da entrega do primeiro arquivo digitalizado do objeto deste edital.

3.2 De forma a facilitar a conferência por parte do Contratante, os exemplares deverão ser organizados em lotes de 50 (cinquenta) unidades.

3.3 De forma a verificar se as publicações recebidas obedecem ao devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento, a SECOS, por ocasião da entrega, realizará a conferência do material, por amostragem, somente atestando o recebimento após a aludida conferência.

3.4 A empresa vencedora responsabilizar-se-á por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo, taxas, fretes, mão-de-obra, seguro, etc.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato com zelo e perfeição, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, conforme disciplinado no item anterior, como também a:

a) cobrar o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

b) prestar todas as informações a respeito dos serviços prestados e do respectivo material empregado;

c) custear todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive os salários dos seus empregados e tudo o quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício com esses empregados;

d) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação do Pregão Presencial n. 07/2012, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) emitir a Ordem de Serviço;

b) repassar à **CONTRATADA** o arquivo de cada tiragem, no formato *Word*;

c) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, conforme item específico deste contrato; e

d) fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.



5.2. O objeto do contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Justiça Federal - PI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal – PI convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

7.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Justiça Federal – PI poderá cancelar o registro.

7.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirarem a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

#### **9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

9.1. Esta Ata tem seu prazo de validade até **23/05/2013**.

#### **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - PI e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.

10.2. Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

I - pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços: multa de mora de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre a parte fornecida com atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, constante da cláusula décima;

II - pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida; cancelamento do saldo de empenho e multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato ou da parte não executada, conforme o caso.

10.3. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau - PI.



**10.4.** A CONTRATADA, uma vez faltosa, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

**10.5.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas no contrato será precedida de regular processo administrativo, em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.** A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

**10.7.** No caso de reincidência de inadimplemento no fornecimento dos serviços objeto do contrato, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.8.** Da aplicação das sanções previstas no *caput* e parágrafo primeiro desta cláusula e da rescisão unilateral constante no parágrafo anterior caberá à CONTRATADA o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

#### **11 – DO FORO:**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Teresina - PI, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal - PI e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, 24 de maio de 2012.

**Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira**  
Vice-Diretor do Foro

  
**José de Ribamar Viana da Silva**

**Representante Legal da Empresa R SILVA E SOUZA LTDA**